

**EDITAL Nº 070/2022 - MONITORIA UCB**

**CHAMADA PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA  
PARA O NÚCLEO DE INCLUSÃO E ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA (NIOP)  
DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA**

**1. PREÂMBULO**

A Universidade Católica de Brasília (UCB) torna público que estão abertas as inscrições para candidato(a)s às vagas de monitoria voluntária para apoio aos estudantes acompanhados pelo Núcleo de Inclusão e Orientação Psicopedagógica (NIOP).

**2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

O Programa de Monitoria da Universidade Católica de Brasília (UCB) foi instituído pela Portaria nº 127/99 de 28/09/99, como um programa pedagógico conforme proposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996), onde está previsto que:

*Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados nas tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos (LDB, 1996).*

**3. OBJETIVOS**

O Programa de Monitoria tem os seguintes objetivos:

- 3.1. Inserir o estudante em práticas acadêmicas extracurriculares, por meio do contato com o professor orientador e com a equipe técnica do NIOP;
- 3.2. Possibilitar a apropriação do conhecimento pelo estudante e o aprofundamento teórico de práticas relacionadas a atendimento educacional especializado para estudantes acompanhados pelo Núcleo, por meio da responsabilidade nas atividades de monitoria;
- 3.3. Potencializar aptidões e interesses no exercício da docência e na pesquisa;
- 3.4. Desenvolver habilidades relacionadas ao ensino e possibilitar a cooperação entre professores e estudantes em atividades de ensino e pesquisa;
- 3.5. Oportunizar ao estudante o exercício da prática de ensino e de pesquisa relacionada aos conhecimentos adquiridos.

**4. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 4.1. O Programa de Monitoria constitui-se em instrumento pedagógico que tem por finalidade despertar o potencial e interesse do estudante quanto à carreira docente e pesquisa, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências no que tange essas atividades.

**5. DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS**

- 5.1. Serão disponibilizadas 4 vagas, diretamente no sistema de inscrição do programa de monitoria, sendo três vagas para o período matutino (das 8h às 12h) e três vagas para o período noturno (das 18h às 22h).
- 5.2. O regime de participação dos monitores terá a carga horária semanal de 4 horas.

**6. REQUISITOS DO ESTUDANTE**

São requisitos para o estudante participar do programa de monitoria voluntária da UCB:

- 6.1. Estar cursando Pedagogia e Licenciaturas nas modalidades presencial ou a distância.

- 6.2. Estar regularmente matriculado nos cursos de Graduação da Universidade Católica de Brasília.
- 6.3. Ter bom rendimento acadêmico geral, sendo comprovado por meio do histórico escolar;
- 6.4. Ter horários disponíveis e compatíveis para o cumprimento das atividades previstas no Plano de Monitoria;
- 6.5. Não ter sido penalizado por nenhuma das sanções previstas no Título VI – Capítulo II – Seção II – artigos 103, 104 e/ou 105 do Regimento Geral da UCB.

## **7. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

- 7.1. As inscrições serão realizadas através do link: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=rt8JIBHfx0mATf2o1c2YZZAmD1u-yw41Mv3em-fgNDF1URDIWRjRGVEZNMkIPV1oyM1FEMTI5R1hSUi4u> de acordo com o período descrito no cronograma constante no item 15.

## **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE**

Serão considerados como critérios de desempate:

- 8.1. O estudante com melhor desempenho no curso, utilizando o Valor Indicativo de Desempenho Acadêmico (índice VIDA);
- 8.2. O estudante com maior número de créditos cursados.

## **9. RESULTADO DA SELEÇÃO**

- 9.1. O resultado da monitoria será publicado no site Institucional, a partir da data prevista no cronograma presente no item 15 deste edital.

## **10. EXERCÍCIO DA MONITORIA**

- 10.1. Os estudantes selecionados para o Programa de Monitoria deverão realizar as atividades durante o período de de **21/10 a 14/12/2022**, condicionada ao cumprimento de todas as regras estabelecidas no Regulamento de Monitoria.
- 10.2. Os monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição, nos dias e horários estabelecidos no Plano de Monitoria de cada componente curricular.
- 10.3. O regime de participação dos monitores terá uma carga horária semanal de 20 horas, com o cumprimento de 4 horas diárias, sendo que o horário das atividades não poderá prejudicar o cumprimento das disciplinas regulares do estudante no curso. Sendo assim o estudante deverá realizar a monitoria no horário contrário ao horário de suas disciplinas.

## **11. COMPROMISSOS E DEVERES DO MONITOR**

Ao se inscrever no processo seletivo vinculado a este edital o candidato admite ciência de que ao ser aprovado:

- 11.1. Compromete-se a cumprir as normas estabelecidas em Regulamento próprio, bem como o Plano de Atividades Semestral de Monitoria a que estará vinculado.
- 11.2. Não será contemplado com bolsa de estudos, manifestando o aceite diante dessa condição e que exercerá suas atividades, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade Católica de Brasília, nos dias e horários estabelecidos no Plano de Atividades Semestral de Monitoria de cada Disciplina.

- 11.3. Deverá elaborar, em conjunto com o professor orientador da componente curricular, o Plano de Atividades Semestral ou modular de Monitoria, modelo disponível no Anexo 1 deste edital, e enviar para o e-mail: [monitoria@ucb.br](mailto:monitoria@ucb.br) de acordo com o prazo previsto nos cronogramas deste edital, sendo que a falta deste documento inviabilizará a certificação do estudante no Programa de Monitoria da UCB.
- 11.4. Deverá enviar a Ficha de Frequência Mensal do Monitor, disponível no Anexo 2 deste edital, preenchida e assinada para o e-mail: [monitoria@ucb.br](mailto:monitoria@ucb.br).
- 11.5. Após a conclusão do período de monitoria, conforme previsto no cronograma, o estudante deverá preencher o relatório de Avaliação do Programa de Monitoria, através do formulário online que será enviado ao e-mail institucional do estudante.

Cabe ao estudante:

- 11.6. Apoiar o NIOP em atendimento educacional especializado.
- 11.7. Acompanhar em sala de aula, estudantes atendidos pelo NIOP.
- 11.8. Ser solícito, empático e discreto em relação aos assuntos acadêmicos referentes aos estudantes e professores.
- 11.9. Participar da elaboração do Plano de Atividades da monitoria, junto ao professor orientador e equipe técnica do NIOP;
- 11.10. Cumprir o Plano de Atividades;
- 11.11. Cumprir sua carga horária semanal de atividades de monitoria, conforme horários definidos;
- 11.12. Colaborar com professor-orientador na execução de atividades didáticas, junto ao estudante atendido pelo NIOP, tais como: realização de trabalhos práticos e experimentais, preparação de material didático e orientação dos estudantes em seus estudos e trabalhos teóricos e/ou práticos;
- 11.13. Avaliar as dificuldades encontradas pelo estudante na disciplina e encaminhá-las para o professor NIOP;
- 11.14. Apresentar ao professor-orientador e equipe técnica do NIOP relatório das atividades realizadas;
- 11.15. Avaliar sua participação nas atividades de monitoria por meio do preenchimento de formulário eletrônico;
- 11.16. O estudante terá direito à certificação de exercício de monitoria e poderá aproveitar as horas para Atividades Complementares.

## **12. COMPROMISSOS E DEVERES DO ORIENTADOR**

No Programa de Monitoria, o professor orientador é responsável por:

- 12.1. Zelar pelo aprendizado e prestar orientações ao monitor, no que diz respeito ao desempenho das atividades referentes monitoria na disciplina;
- 12.2. Elaborar Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo monitor, submetendo-o à aprovação do Coordenador do Curso;
- 12.3. Participar do processo de seleção dos monitores para as disciplinas que ministra;
- 12.4. Disponibilizar horário para orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo monitor durante o semestre letivo;
- 12.5. Acompanhar a assiduidade e pontualidade do monitor e registrá-la por meio do preenchimento da ficha de “Frequência Mensal do Monitor”;
- 12.6. Avaliar o desempenho dos monitores por meio de formulário online de Avaliação do

Desempenho do Monitor, através de um link que será enviado ao e-mail institucional, conforme orientações institucionais e cronogramas previstos neste edital;

- 12.7. Apresentar as dificuldades encontradas durante a orientação dos monitores e sugestões para melhoria do Programa.

### **13. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO**

São motivos de cancelamento ou substituição do Monitor:

- 13.1. Não cumprir as normas do Programa;
- 13.2. Não cumprir ou cumprir de forma insatisfatória as atividades requeridas pelo professor orientador;
- 13.3. Solicitar seu desligamento do Programa;
- 13.4. Não cumprir os horários estabelecidos;
- 13.5. Abandonar o curso ou trancar as disciplinas do período;
- 13.6. Conduta inadequada em relação a expor a situação acadêmica dos estudantes assistidos pelo Programa de Monitoria;
- 13.7. Não ter sido penalizado por nenhuma das sanções previstas no Título VI – Capítulo II – Seção II – art-gos 103, 104 e/ou 105 do Regimento Geral da UCB.

### **14. CERTIFICAÇÃO**

- 14.1. Terá direito ao certificado o estudante que:
  - a. Tenha se inscrito no processo seletivo regido por este edital;
  - b. Tenha sido selecionado pela pelo NIOP para a participação nas atividades de monitoria;
  - c. Tenha sido autorizado para o exercício de Monitoria Voluntária por meio de portaria emitida pela Reitoria da UCB elaborada com base na indicação mencionada acima;
  - d. Tenha cumprido suas atividades regularmente com desempenho satisfatório, apurado pelo professor orientador do programa e comprovado por meio do envio dos documentos disponíveis nos anexos 01 e 02 deste edital e da “Avaliação do Desempenho do Monitor pelo Professor” (esta avaliação será disponibilizada diretamente aos professores);
- 14.2. Qualquer outra modalidade de seleção, recrutamento, convite, etc. para a participação no Programa de Monitoria Voluntária da UCB que não a que está regida por este edital, impossibilitará a certificação da atividade desenvolvida pelo estudante;
- 14.3. Não serão emitidos certificados de forma antecipada.

### **15. CRONOGRAMA**

<b>Período</b>	<b>Atividade prevista</b>
06/10/2022	Lançamento do edital.
06/10 a 11/10/2022	Período de Inscrição
17/10/2022	Seleção dos monitores pelo NIOP
19/10/2022	Divulgação do Resultado; Emissão da Portaria de autorização de exercício da monitoria pelos monitores; e Reuniões Gerais com os monitores selecionados
21/10/2022	Início da Monitoria

14/12/2022	Encerramento da Monitoria
15/12 a 22/12/2022	Envio do Plano de Atividades Semestral (Anexo 1) e Folha de Frequência (Anexo 2) para o e-mail: <a href="mailto:monitoria@ucb.br">monitoria@ucb.br</a>
15/12 a 22/12/2022	Preenchimento do Relatório de Avaliação do Programa de Monitoria, pelo Monitor
15/12 a 22/12/2022	Preenchimento do Relatório de Avaliação do Monitor, pelo Professor Orientador

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedado ao monitor:

- 16.1. Exercer atividades administrativo-burocráticas, substituindo colaboradores técnicos e/ou administrativos em suas atividades;
- 16.2. Desenvolver atividades de responsabilidade do docente ou equipe técnica: ministrar aulas, ser responsável pelo processo formal de avaliação dos estudantes, realizar correções de provas;
- 16.3. Desenvolver atividades de pesquisa, salvo quando estas estiverem relacionadas às atividades próprias do ensino.
- 16.4 Casos omissos serão resolvidos pelo Programa de Monitoria da UCB.

Brasília, 5 de outubro de 2022.



**Prof.ª M.ª Adriana Pelizzari**  
Pró-Reitora Acadêmica



**Prof. Dr. Ricardo Pereira Calegari**  
Reitor



